



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paripiranga

PROJETO DE LEI N.º 16 /93

DE 09 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe autorização para doação de ajuda financeira, até o limite de meio salário mínimo, para pessoas carentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1. Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar ajuda financeira para pessoas carentes residentes no Município de Paripiranga,

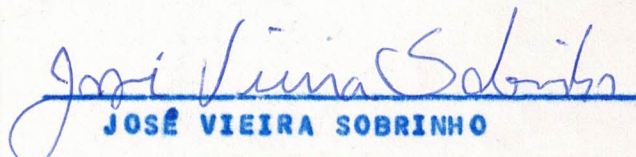
Parágrafo único: A ajuda financeira terá o limite de meio salário mínimo.

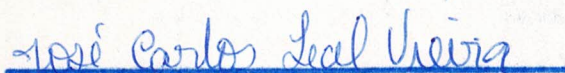
Art. 2. Os efeitos desta Lei são retroativos a 1.º de janeiro de 1993.

Art. 3. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente - unidade orçamentária 2.03, elemento 3130.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 1993.


JOSE VIEIRA SOBRINHO
PREFEITO


JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Paripiranga

JUSTIFICATIVA

O momento atual é de flagelo ea aflição em nossa região . A seca prolongada está trazendo como consequência a migração principalmente dos chefes de famílias para são Paulo, Salvador , Santos , etc ... a fim de lutarem pela sobrevivência sua da sua esposa e descendentes .

Acontece que estes chefes de famílias não têm sequer dinheiro para fazer um lanche em uma viagem desta, precisando , portanto , de ajuda do poder público para migrarem em busca de trabalho para não ver as famílias morrerem de fome .

Assim , necessitando da autorização dos nobre Vereadores e que se solicita o apoio e o voto para aprovação do presente projeto .

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 1993

José Carlos Leal Vieira

JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

José Vieira Sobrinho

JOSÉ VIEIRA SOBRINHO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paripiranga

PROJETO DE LEI Nº 16 / 93

DE 09 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe autorização para doação de ajuda financeira, até o limite de meio salário mínimo, para pessoas carentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1. Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar ajuda financeira para pessoas carentes residentes no Município de Paripiranga,

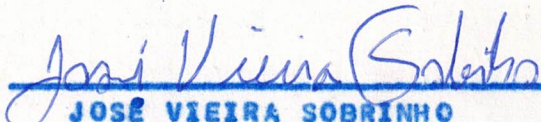
Parágrafo único: A ajuda financeira terá o limite de meio salário mínimo.

Art. 2. Os efeitos desta lei são retroativos a 1. de janeiro de 1993.

Art. 3. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta do orçamento vigente - unidade orçamentária 2.03, elemento 3130.


Art. 4. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 1993.



JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

PREFEITO



JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Paripiranga

JUSTIFICATIVA

O momento atual é de flagelo ea aflicção em nossa região . A seca prolongada está trazendo como consequência a migração principalmente dos chefes de famílias para São Paulo, Salvador, Santos, etc ... a fim de lutarem pela sobrevivência sua da sua esposa e descendentes .

Acontece que estes chefes de famílias não têm sequer dinheiro para fazer um lanche em uma viagem desta, precisando, portanto, de ajuda do poder público para migrarem em busca de trabalho para não ver as famílias morrerem de fome .

Assim, necessitando da autorização dos nobres Vereadores e que se solicita o apoio e o voto para aprovação do presente projeto .

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 1993

José Carlos Leal Vieira

**JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

José Vieira Sobrinho

**JOSÉ VIEIRA SOBRINHO
PREFEITO**

Examinada-se as
comissões competentes
em 13 de Setembro de 1993



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paripiranga

PROJETO DE LEI N.º 16 / 93

DE 09 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe autorização para doação de ajuda financeira, até o limite de meio salário mínimo, para pessoas carentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1. Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar ajuda financeira para pessoas carentes residentes no Município de Paripiranga,

Parágrafo Único: A ajuda financeira terá o limite de meio salário mínimo.

Art. 2. Os efeitos desta lei são retroativos a 1. de janeiro de 1993.

Art. 3. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta do orçamento vigente - unidade orçamentária 2.03, elemento 3130.

Art. 4. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 1993.

José Vieira Sobrinho

JOSE VIEIRA SOBRINHO

PREFEITO

José Carlos Leal Vieira

JOSE CARLOS LEAL VIEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS